PROCESSO N.º 49/2010 PROTOCOLO N.º 10.112.886-5

PARECER CEE/CEB N.º 213/10 APROVADO EM 03/03/10

CÂMARAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA REGINA CÉLIA ALVES DOS SANTOS DOMIT- ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: ARAPONGAS

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médi, presencial.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício nº 5483 -GS/SEED, de 28 de dezembro de 2009, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 24 de agosto de 2009, no NRE de Apucarana, da Escola Estadual Professora Regina Célia Alves dos Santos Domit – Ensino Fundamental, do Município de Arapongas, que por sua direção requer Autorização para Funcionamento para o Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a partir do segundo semestre de 2009.

2. Dados Gerais dos Cursos

• Modalidade Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio.

• Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva.

- preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.

• Regime de Matrícula:

- para FASE II do Ensino Fundamental e Ensino Médio, por disciplina, sendo permitido o ingresso, no máximo, em 4 (quatro) disciplinas concomitantemente.

• Carga Horária:

- para o Ensino Fundamental Fase II: 1.210 (mil e duzentas e dez) horas;
- para o Ensino Médio: 1.200 (mil e duzentas) horas.

• Modalidade de oferta: presencial.

• A frequência na organização individual é 100% (cem por cento), para a organização coletiva a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento), em sala de aula.

3. Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas.

A organização dos componentes curriculares seguirá o disposto:

a) na Fase II do Ensino Fundamental, por disciplinas;
b) no Ensino Médio, por disciplinas.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.

Os procedimentos de aproveitamentos de estudos, classificação e reclassificarão estão regulamentados no Regimento Escolar.

PROCESSO N.º 49/2010

Matriz Curricular – Ensino Fundamental – Fase II

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II	
ESTABELECIMENTO: Esc. Est. Profª Regina Célia Alves dos Santos Domit	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: Arapongas	NRE: Apucarana
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2º Sem/2009	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1452 H/A ou 1200/1210 HORAS	

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
ARTES	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
Total de Carga Horária do Curso	***1200/1210 horas ou 1440/1452 h/a***	

*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.

PROCESSO N.º 49/2010

Matriz Curricular – Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO
ESTABELECIMENTO:
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná
MUNICÍPIO: ..... NRE:
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2º Sem/2009 FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORT. E LITERATURA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
TOTAL	**1200**	**1440**
Total de Carga Horária do Curso	***1200 horas ou 1440 h/a***	

Margarete

A instituição de ensino apresentou o sistema de avaliação às fls. 217 a 221.

4. Corpo Docente

A referida instituição de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO
Sônia Maria Rossi Michelin	Língua Portuguesa	– Letras – Português e Inglês com as respectivas Literaturas
Andréia Garcia Ciqueira de Freitas	Artes	– Educação Artística – Habilitação em Artes Plásticas
Ângela Sanguino Romão	Inglês	– Letras – Português e Inglês com as respectivas Literaturas
Lidia Stephan	Educação Física	– Educação Física
* Inêz Nonis Zucoloto	Matemática/* Física	– Matemática
Sandra Cristina Vogel	Ciências	– Ciências – Habilitação: Matemática
*Sueli Mara Milanez Cardoso	* História/**Filosofia	– Ciências Sociais
**Jeferson José Gevigier	Ensino Religioso/**Sociologia	– História
Solange Sawoniuk Ottenio	Língua Portuguesa	– Letras – Português e Inglês com as respectivas Literaturas
Thalita Vizzotto de Barros	Arte	– Educação Artística -Habilitação: Artes Plásticas
Márcia Aparecida Baldim	Matemática	– Matemática
Aurea Coelho Graça	Química	– Química
Heloisa Helena de Oliveira Chiareli	Biologia	– Ciências Biológicas
Gesiele Aparecida da Silva	Geografia	– Geografia

- Não comprova habilitação específica.

* * Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação n.º 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.

6. Recursos Físicos e Materiais

O estabelecimento de ensino dispõe de estrutura física, materiais e recursos humanos, conforme o relatório da Comissão Verificadora (fls. 287 a 288).

No plano de documentação, a instituição de ensino apresentou os seguintes itens:

- licença sanitária (fls. 27);
- Relatório de Exigências expedido pelo Corpo de Bombeiros, juntamente com comprovante de protocolado sob o n.º 09.658.491-1, em tramitação na SUDE/SEED, para atendimento ao solicitado pelo Corpo de Bombeiros (fls. 309);
- Plano de Avaliação Institucional (fls.257);
- Planta baixa (fls. 23 e 25);
- listagem do acervo bibliográfico (fls.123 a 197);
- Ato de aprovação do Regimento Escolar(fls. 261);

É importante registrar que consta do Ofício n.º 030/09 da direção da instituição de ensino que existe o Laboratório de Química, Física e Biologia. Entretanto, foi solicitado "Verba Suplementar" para aquisição de materiais para o referido laboratório(fls. 122).

7. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 205/09 (fls.286), do NRE de Apucarana, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foi de parecer favorável à autorização para o Ensino Fundamental – Fase I I e Médio.

II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Apucarana (fls. 289) e o Parecer nº 2811/09 -CEF/SUDE/SEED (fls. 304), esta relatora é favorável à autorização para funcionamento para o Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, pelo prazo de 2 (dois) anos (art. 15, da Del. n.º 6/05-CEE/PR), da Escola Estadual Professora Regina Célia Alves dos Santos Domit – Ensino Fundamental, Município de Arapongas, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, retroativo ao segundo semestre de 2009.

No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação dos cursos, para solicitar o reconhecimento.

PROCESSO N.º 49/2010

Para o pedido de reconhecimento dos cursos, a instituição de ensino deverá encaminhar novo protocolado, atendendo à legislação vigente, com destaque para o funcionamento do Laboratório de Química, Física e Biologia.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 03 de março de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Darci Perugine Gilioli
Presidente da CEB